



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 2.361, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007.**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.960, de 29 de dezembro de 2002 que “instituiu no Município de Ipatinga a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública.””

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, com fundamento no § 5º do artigo 209 do Regimento Interno, promulga a seguinte parte da Lei nº 2.361, de 1º de novembro de 2007,

...

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.960/2002, que passará a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Os recursos decorrentes da COSIP serão utilizados para a execução dos serviços de iluminação dos bens de uso comum do povo, compreendendo a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, remoção de postes, além de outros serviços correlatos”.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, 1º de novembro de 2007.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PRESIDENTE